



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

## **Carta Precatória Cível 0000117-30.2018.5.17.0141**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 08/02/2018

**Valor da causa:** R\$ 23.392,02

**Partes:**

**AUTOR:** MAICON JUNIOR DUARTE

**RÉU:** E.S.S.E. ESPIRITO SANTO SOCIEDADE ESPORTIVA

**ADVOGADO:** DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR

**RÉU:** E.G.P.EMPREENDIMENTOS GONCALVES PIMENTA LTDA - ME

**LEILOEIRO:** SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE COLATINA  
**CartPrecCiv 0000117-30.2018.5.17.0141**  
AUTOR: MAICON JUNIOR DUARTE  
RÉU: E.S.S.E. ESPIRITO SANTO SOCIEDADE ESPORTIVA E OUTROS (2)

**Processo Judicial Eletrônico - PJe**  
**EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA**

O Excelentíssimo **Dr. ITAMAR PESSI**, Juiz do Trabalho titular da Vara do Trabalho de Colatina /ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA** levará a público leilão para venda e arrematação **NA MODALIDADE ELETRÔNICA**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na **MODALIDADE ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do *site*: [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua **abertura** no **dia 12 de novembro de 2020 a partir das 15h00min** permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 03 de dezembro de 2020, às 15h00min**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do bem: Lote de terras de nº 06 da Quadra B, situado no condomínio Unifamiliar denominado “MONTE OLIMPO”, no bairro Alto Santa Mônica, Colatina-ES, medindo 12,00 m de frente com a Rua C; 12,00m de fundos com o lote 05; 30,00m do lado direito com o lote 04; 30,00m do lado esquerdo com o lote 08, perímetro 84,00ml, com área 360,00m<sup>2</sup> e fração ideal do terreno de 0,00900, matriculado sob o n.º 33.420 do Cartório de Registro de Imóveis de Colatina.**

- **Valor da avaliação:** R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*);
- **Localização do bem:** Condomínio Unifamiliar “MONTE LÍBANO” - Bairro Alto Santa Mônica - Colatina - ES.
- **Depositário:** Euzébio G. Pimenta;
- **Valor de Execução:** R\$ 27.902,41 (*vinte e sete mil, novecentos e dois reais e quarenta e um centavos*);

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

#### **Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:**

- **Autor:** MAICON JUNIOR DUARTE;
- **Advogado do(a) Autor(a):** *NIHIL*;
- **Réus:** E.S.S.E. ESPIRITO SANTO SOCIEDADE ESPORTIVA - CNPJ: 04.014.888/0001-72; E.G.P.EMPREENDEIMENTOS GONCALVES PIMENTA LTDA - ME -CNPJ: 02.513.264/0001-74;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR, OAB: 15600 - CPF: 102.012.937-90;
- **Cônjuge do proprietário do imóvel:** *NIHIL*;
- **Credor fiduciário/hipotecário:** *NIHIL*;

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, CARLOS ROBERTO GONCALVES COUTINHO, digitei.

COLATINA/ES, 09 de outubro de 2020.

ITAMAR PESSI



Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 09/10/2020 17:41:08 - 2cb1be9  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20100916592326800000021202239?instancia=1>  
Número do processo: 0000117-30.2018.5.17.0141  
Número do documento: 20100916592326800000021202239